

RESOLUÇÃO SESA Nº 0503/2019

Decreta a nulidade do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970; e

Considerando Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº **15.319.731-8**.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a nulidade do Relatório Final apurado no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução SESA nº 0692/2018, publicada no DIOE nº 10290 de 10/09/2018, com a finalidade de averiguar a responsabilidade funcional do servidor **Starski Gomes Silva**, RG nº 7.719.380-4, Técnico de Segurança no Trabalho, lotado na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, pelo motivo de vício formal, tornando sem efeito todos os atos nele contido.

Art. 2º. Determinar que o intimado apresente sua defesa, como direito constitucional, por meio da Carta de Citação a Defesa e do Termo de Ultimação e Instrução e Indiciamento, referente à infração disciplinar de acordo com disposto no Inciso III do art. 285 da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde